



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE – SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA
SUSTENTÁVEL – FAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Processo Administrativo nº 01.01.030101.002582/2021-87

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, CNPJ nº 09.562.326/0001-26, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez, doravante denominada **PRIMEIRA PARTICIPE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, casado, cientista social, portador da cédula de identidade N.º [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Manaus – AM e pela Secretária Executiva **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade N.º [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Manaus – AM, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS**, doravante denominada **SEGUNDA PARTICIPE**, CNPJ nº 09.351.359/0001-88, situada na Rua Álvaro Braga, nº 351, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP. 69.055-660, Manaus/AM, neste ato representado por **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado



██████████, Manaus-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e cláusulas a seguir estipulados e em conformidade com os preceitos contidos na Lei Federal nº Lei n. 13.019/2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto apoiar o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) sobre os estudos técnicos preliminares para propostas de criação de Áreas Protegidas Estaduais no Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- I. Realização de reuniões com o fito de planejar as ações para desempenho das atividades do presente Acordo;
- II. Emitir relatórios dos eventos de capacitação e das demais ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- III. Fornecer informações necessárias à realização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- IV. Divulgar as ações e resultados do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- V. Compartilhar os créditos citando nome e logomarca dos partícipes em todas as ações e produtos resultantes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARTÍCIPE:



Objetivando a operacionalidade deste Termo de Cooperação Técnica e observadas suas disposições legais, competem aos órgãos as seguintes responsabilidades:

PRIMEIRA PARTÍCIPE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA:

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente executará o apoio de mobilização, informação, educação e participação popular no processo de criação das UCs por meio de engajamento prévio e capacitação das principais partes interessadas, assim como seus líderes, com objetivo de apoiar o Estado do Amazonas. Bem como, o apoio a metodologia de controle e supervisão dispostos no Plano de Trabalho.

SEGUNDA PARTÍCIPE - FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS

A Fundação Amazônia Sustentável – FAS executará as seguintes ações:

1. Gestão e operações - Contratação de pessoal dedicado para planejar, implementar e monitorar o projeto, bem como potenciais custos relacionados à sua execução
 - 1.1 Alocação de equipe dedicada à gestão e execução do projeto;
 - 1.2 Apoio logístico à operacionalização do projeto
2. Comunicação estratégica - desenhar e implementar uma estratégia de comunicação sólida para disseminar conhecimentos e promover a importância das áreas protegidas para a conservação da Floresta, com foco na mensagem “áreas protegidas sustentáveis e economicamente produtivas.”
 - 2.1 Campanha de Comunicação;
 - 2.2 - Conteúdo para Rádio – Disparo de spots distribuídos por meio da Agência Rádio Web.
 - 2.3 - Relação com a mídia – Divulgação e disparo de pautas para veículos de estados da Amazônia Legal, e veículos de grande impacto nacional e internacional.
 - 2.4 - Desenvolvimento de campanha nacional – Execução de plano de comunicação de abrangência nacional.





2.5 - Mobilização regional e nacional – Ações com influenciadores e marketing urbano em cidades do Brasil.

2.6 - Impressão de materiais – Impressão do estudo técnico do projeto.

2.7 - Consultoria de suporte técnico – Contratação de ponto focal para a COM-Sema.

2.8 - Consultoria de suporte em audiovisual – Banco de imagens para o projeto.

2.9 - Contratação de ponto focal – Contratação de ponto focal para elaborar estratégia de comunicação.

2.10 - Diagramação – Diagramação e estudo técnico.

3. Apoio nos estudos preliminares para proposta de criação de áreas protegidas estaduais - apoiar o Estado do Amazonas na análise técnica, jurídica, socioeconômica e ambiental para a possível criação das áreas protegidas. Este componente inclui apoio direto à SEMA por meio de contratação de serviços técnicos de consultoria;

3.1 - Consultoria para estratégia de financiamento de áreas protegidas – Desenvolver estudo técnico para identificar mecanismos de financiamento e captação de recursos.

3.2 - Consultoria de analista ambiental especialista georreferenciamento – Realizar análise técnica geoespacial das áreas.

3.3 - Consultoria Técnica – Realizar a revisão técnica dos produtos do projeto.

3.4 - Consultoria de desenvolvimento de estratégia de infraestrutura viária sustentável – Elaborar estudo técnico sobre infraestrutura viária no Amazonas.

3.5 - Consultoria Administrativa – Apoiar a gestão e execução das etapas do projeto.

3.6 - Consultoria de desenvolvimento de planos de negócios de sustentabilidade financeira e bioeconomia.

4. Apoio à mobilização social, engajamento e capacitação - apoio de mobilização, informação, educação e participação popular no processo de estudos técnicos preliminares para propostas de criação de Áreas Protegidas Estaduais no Amazonas; Apresentação dos estudos técnicos para informação e validação da população envolvida; Execução do financiamento pela FAS para apoio à SEMA.



4.1 - Consultoria de estratégia de mobilização, informação, educação e participação popular – Apoiar a informação, educação, mobilização e participação social sobre o tema de áreas protegidas.

4.2 - Relatório executivo de base sobre as necessidades sociais, econômicas e ambientais, prioridades e oportunidades no processo de criação das UCs – Estudo de Caracterização Biológica, Caracterização do Meio Físico e Caracterização socioeconômica.

4.3 - Facilitação de processos preparatórios de engajamento, informação e participação popular no processo de criação das UCs – Apoiar os processos de engajamento, informação e participação popular.

4.4 - Consultoria jurídica para suporte na SEMA – Apoiar tecnicamente o acompanhamento do processo de estudos prévios de áreas protegidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente Termo, a **PRIMEIRA PARTÍCIPE** designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 03 (três) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS:





Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deste Acordo poderão ser custeadas por conta de projetos, programas, bem como por conta da disponibilidade orçamentária, dos partícipes, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer no uso de seu material e equipamentos, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS:

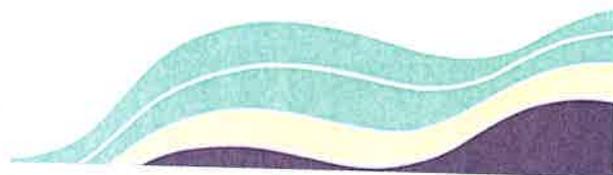
Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Termo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser alterado com a concordância das partes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seus objetivos.





O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta), nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO:

A SEMA e a FAS deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A SEMA deverá publicar extrato do Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

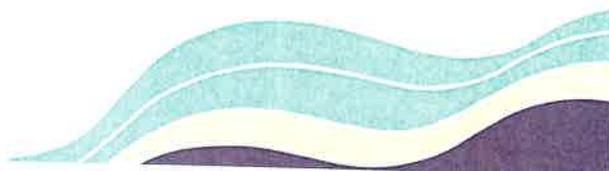
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídas as partes, bem como os ganhos, benefícios e prejuízos em consequência da divulgação e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/Amazonas como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que apresente;

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica que segue em 03 (três) vias, de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Manaus, 27 de maio de 2022.

Eduardo Costa Taveira

Secretário de Estado do Meio

Ambiente - SEMA

Victor Augusto Salviati

Superintendente de Inovação e

Desenvolvimento Institucional da

Fundação Amazônia Sustentável –

FAS

Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said

Secretária Executiva e Ordenadora de

Despesas da Secretaria de Estado do

Meio Ambiente - SEMA

Testemunhas:

Nome: *Gobriel Braga da Silva Faria*

CPF: [REDACTED]

Nome: *Luciana Marcel Araújo*

CPF: [REDACTED]

